



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
PATRICK FERNANDES ROCHA	390.***.***-28	4.672/2025
EZEQUIAS GONÇALVES LOPES	106.***.***-98	6.481/2025
CARLOS ALBERTO ROQUE	031.***.***-70	5.817/2025
LUCIANA APARECIDA LOURENÇO PEDROSO	161.***.***-07	6.063/2025
CYRO JOSE BATISTA SIQUEIRA	219.***.***-10	6.121/2025
TATIANE TAINA SICOLI CHAVES	399.***.***-00	10.198/2025
LUANA NOBREGA FERREIRA	449.***.***-17	10.217/2025

#### NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
CARLOS AUGUSTO CREMONESI	863.***.***-34	2.925/2024

#### Notificação 035/2025

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, Lei Complementar Municipal 45 de 06 de novembro de 2012, Lei Municipal Complementar 01 de 12 de dezembro de 1997 e Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **W. R. de O. MACEDO**, residente e domiciliado (a) à AV. JOSE HERCULANO, nº 4866 - LOJA 01 – JD BRITÂNIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 42.292/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição**

de Penalidade de Multa nº 4.987 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/VISA em 23/11/2023 do imóvel de identificação/CPF 27.\*\*\*.\*\*\*./0001-10, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98 impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ROBERTA CRISTINA DA SILVA MORAES**, residente e domiciliado (a) à RUA MANOEL TELES BARRETO, nº 738 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46, Inc. IV da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 37.105/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.666** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/CCZ em 21/02/2024 do imóvel de identificação/CPF 357.\*\*\*.\*\*\*-26, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, conforme artigo (s) 46, Inc. IV da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44, Inc. II da Lei Municipal 1.298/06 ).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ROBERTA CRISTINA DA SILVA MORAES**, residente e domiciliado (a) à RUA MANOEL TELES DE BARROS, nº 738 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 5 Inc. III da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 37.106/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.667** lavrado pela Secretaria

Municipal de Saúde/CCZ em 15/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 357.\*\*\*.\*\*\*-26, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR CRIAÇÃO DE AVES (GALINHAS, GANSOS E OUTROS) EM ÁREA URBANA, conforme artigo (s) 5 Inc. III da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06.).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **BRUNO J. G. SIMÕES CONVENIÊNCIA E ADEGA LTDA**, residente e domiciliado (a) à AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 153 – POIARES – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. XX da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 11.073/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4.733** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/VISA em 23/05/2023 do imóvel de identificação/CPF 45.\*\*\*.\*\*\*/0001-03, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE, conforme artigo (s) 122 Inc. XX da Lei Estadual 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **AÇOUGUE RIO DO OURO**, residente e domiciliado (a) à RUA FRANCISCO RIBEIRO, nº 250 – RIO DO OURO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 da Lei/Decreto Estadual nº 12.342/78.

• **Processo nº 27.399/2023 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1.218** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/VISA em 11/08/2023 do imóvel de identificação/CPF 33.\*\*\*.\*\*\*/0001-71, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO MANTER O ESTABELECIMENTO**

**COMERCIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIO EM RIGOROSO ESTADO DE ASSEIO, DIVERSAS IRREGULARIDADES QUANTO A HIGIENE E LIMPEZA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS, INCLUSIVE EM MÓVEIS E UTENSÍLIOS, conforme artigo (s) 459 da Decreto Estadual 12.342/78, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 da Lei Complementar 01/97 acrescida pela Lei Complementar 45/12).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CHRISTOFOLI PONTO COM LTDA**, residente e domiciliado (a) à AV. MIGUEL VARLEZ, nº 676 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. XI da Lei/Decreto Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 4.570/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 5.264** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/VISA em 11/03/2024 do imóvel de identificação/CPF 14.\*\*\*.\*\*\*/0001-00, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(POR FABRICAR, PRODUZIR, PREPARAR, MANIPULAR, FRACIONAR, EMBALAR, ARMAZENAR, VENDER OU USAR PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. (SALGADOS ARMAZENADOS SEM IDENTIFICAÇÃO, EM FREEZER SUJO, MOLHOS TIPO KETCHUP ARMAZENADOS FORA DE TEMPERATURA INDICADA), conforme artigo (s) 122, Inc. XI da Lei Estadual nº 10.083/98, impondo a penalidade de acordo com o Art. 112, Inc. III e Art. 122 XI da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 87 § 8 da Lei Complementar 01/97).**

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **VANIA DIAS GASOT**, residente e domiciliado (a) à RUA GABRIEL FAGUNDES DA ROSA, nº 105 - UND 452 – GETUBA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 46 Inc. IX da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 37.076/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.734** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/CCZ em 03/07/2024 do imóvel de identificação/CPF 295.\*\*\*.\*\*\*-62, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À**

**PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTROLE E ZOOSE E DO BEM-ESTAR ANIMAL, conforme artigo (s) 46 Inc. IX da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06.**

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JHADY PAULINO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO DIONISIO, nº 128 – MORRO DO ALGODÃO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 25 da Lei/Decreto Municipal nº 1.298/06.

• **Processo nº 37.872/2024 - Eletrônico - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2.754** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/CCZ em 08/05/2024 do imóvel de identificação/CPF **438.\*\*\*.\*\*\*-24**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

• **(NÃO MANTER O ANIMAL SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO SAÚDE E BEM-ESTAR, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06, impondo a penalidade de acordo com o Art. 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EDITAL nº 01/25

**Raphael Ghetti Bauermann Oliveira**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 18 dias do mês de março de 2025, às 08:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação os animais apreendidos conforme autos de apreensão: **A.A nº658, A.A nº659, A.A nº660, A.A nº661, A.A nº671, A.A nº672, A.A nº673 e A.A nº677** a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguintes animais que serão leiloados:

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino fêmea, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 658);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.179<br/>Valor inicial R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais)</li> </ul>                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 659);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.186<br/>Valor inicial R\$ 3.030,00 (Três mil e trinta reais)</li> </ul>                    |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 660);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.180<br/>Valor inicial R\$ 2.886,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais)</li> </ul> |

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino macho, pelagem pampa; (conforme A.A nº. 661);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.196<br/>Valor inicial R\$ 2.886,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais)</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 671);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.198<br/>Valor inicial R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino macho, pelagem branca; (conforme A.A nº. 672);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.233<br/>Valor inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</li> </ul>               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino macho, pelagem pampa; (conforme A.A nº. 673);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.280<br/>Valor inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</li> </ul>                |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Equino fêmea, pelagem tordilha pedrez; (conforme A.A nº. 677);<br/>Ident. Microchip 963.003.002.434.332<br/>Valor inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</li> </ul>      |

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 13 de março de 2025.

**Obs.** Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedirá a participação do leilão.

**Dr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PI 13744/22 – TA 05. A Prefeitura de Caraguatatuba adita o Termo de Colaboração para continuidade do Projeto Centro de Acolhida Especial – Albergue Noturno, destinado ao atendimento de pessoas adultas em situação de rua ou em trânsito. OSC: Restitui Centro de Tratamento de Dependentes Químicos e Alcoólatras, CNPJ: 12.641.771/0001-47. Vigência: 03 meses. Gestor do Projeto: Ricardo Gomes de Moura. Valor Global: R\$ 161.579,61. Fundamentação Legal: Art. 24 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 638/2017. Assinatura: 26/02/2025. Mateus Veneziani da Silva, Prefeito Municipal e Evair Ribeiro, Presidente da OSC.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

**ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
CNPJ 03.506.504/0001-76

**ILP - MARIA LÚCIA BARACAT**

#### REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

**Art.1º** - O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços com verbas próprias e verbas públicas realizada pela Associação Lar São Francisco de Assis.

**§ 1º** - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/

Financeira, subordinada a Diretoria da Associação Lar São Francisco de Assis.

§ 2º - As compras e contratações de serviços pela Instituição, com o uso de recursos próprios e com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

**Art.2º** - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

- I. Requisição de Compras;
- II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);
- III. Solicitação de, no mínimo 03 orçamentos para todos os itens acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser feita através de e-mail e papel timbrado do fornecedor;
- IV. Os produtos de gêneros alimentícios, medicamentos e materiais médicos hospitalares ficam dispensados de três orçamentos devido a poucas empresas no município, dificultando as cotações e por se tratarem de materiais básicos para garantia da qualidade, agilidade e efetividade da execução do serviço prestados aos idosos;
- V. Apuração da melhor oferta, através de planilha comparativa de preços e qualidade, e valores de mercado;
- VI. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

**Art.3º** - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, procedida de constatação pela Instituição que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

**Art.4º** - Apresentação de orçamentos:

Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;

- I. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado a Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto, fornecedor e prestador serviço;
- II. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o endereço visível;

**Art.5º** - Contratação de serviços:

Parágrafo Único – Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso), além do prazo para início e término do serviço a ser prestado.

**Art.6º** - Os documentos fiscais comprobatórios de despesas deverão conter as informações abaixo:

- I. Dados corretos da Instituição como razão social, endereço, cnpj, etc..;
- II. A descrição do material ou serviço;
- III. A quantidade;
- IV. Valor unitário e o valor total;

**Art.7º** - Pagamentos efetuados com recursos públicos:

- I. Todos os pagamentos realizados com recurso público devem ocorrer exclusivamente pela conta vinculada ao contrato, boleto ou transferência bancária.

**Art.8º** - Os casos omissos ou duvidoso na interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Caraguatatuba, 16 de Janeiro de 2025.

**ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
Representante Legal



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO